



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIOLOGIA

EDITAL Nº 1866/2026

EDITAL REGULAR DE SELEÇÃO 2027 - MESTRADO E DOUTORADO

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Sociologia - PPGS da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal de Minas Gerais, em cumprimento à Resolução nº 02/2026, de 26 de fevereiro de 2026, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG, e no uso de suas atribuições legais e estatutárias, faz saber que, **no período de 01 de setembro a 01 de outubro de 2026**, estarão abertas as inscrições para seleção de candidatos(as) aos Cursos de MESTRADO e DOUTORADO.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. As inscrições serão feitas exclusivamente on-line, por meio de *formulário* que ficará disponível no site do Programa (<https://ppgs.fafich.ufmg.br//>), das 09h00min do dia **01 de setembro de 2026** até às 23h59min (horário de Brasília), do dia **01 de outubro de 2026**. Dentro do período de inscrição, o(a) candidato(a) poderá iniciar o envio da documentação e complementá-lo a qualquer momento, devendo, no entanto, encerrar a inscrição, no sistema, impreterivelmente até às 23h59min (horário de Brasília) do dia **01 de outubro de 2026**. Após o encerramento do prazo para inscrição, o PPGS-UFMG não oferecerá oportunidade para reenvio de documentação que esteja incorreta, ilegível ou faltante, sendo o(a) candidato(a) o(a) único(a) responsável pelo preenchimento e pelo envio *on-line* do Formulário de Inscrição com todos os anexos exigidos, conforme discriminado neste Edital. Em hipótese alguma serão aceitas inscrições de outras formas (presencial, por e-mail ou pelo correio). A falta ou o envio em formato incorreto ou ilegível de qualquer um dos documentos exigidos neste Edital levará ao indeferimento da inscrição. O(A) candidato(a) deverá seguir as instruções da tela, preenchendo adequadamente os campos do Formulário de Inscrição e anexando, em formato PDF, cópia de todos os documentos listados no item 4.1 deste Edital.

1.2. Em caso de dúvida, o(a) candidato(a) poderá consultar o PPGS-UFMG pelo e-mail: soappgsufmg@gmail.com; pelo telefone (031)34095031 e/ou conferir as informações no *site*: <https://ppgs.fafich.ufmg.br//>. Todas as informações sobre as etapas do processo seletivo, incluindo os seus resultados, serão disponibilizadas no *site* do Programa.

1.3. A inscrição no processo seletivo é gratuita para todos(as) os(as) candidatos(as) indistintamente.

1.4. A Coordenação do Programa poderá, a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página eletrônica do Programa (<https://ppgs.fafich.ufmg.br//>), em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

1.5. O presente edital possui duas modalidades de vagas: ampla concorrência e reserva para autodeclarados negros (pretos ou pardos). As pessoas negras que optarem pela reserva de vagas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, sendo classificadas no resultado final do processo seletivo tanto nas vagas destinadas à ampla concorrência quanto nas vagas reservadas.

1.6. Para os fins deste Edital, considera-se como público alvo da reserva de vagas para pessoas negras todos aqueles indivíduos que se autodeclararem negros, de cor preta ou de cor parda, e que sejam assim reconhecidos pela Comissão de Heteroidentificação, conforme disposto no item 3.

1.7. As pessoas negras que tenham optado pela reserva de vagas e que desejam fazer parte das políticas de ações afirmativas, independente da modalidade de classificação, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas 20 (vinte) vagas para o Mestrado e 12 (doze) vagas para o Doutorado, para ingresso no primeiro semestre letivo de 2027 no Programa, em regime presencial.

2.2 Em conformidade com a resolução nº 02/2026, de 26 de fevereiro de 2026, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Minas Gerais, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas na Pós-Graduação *Stricto Sensu* na UFMG, 06 (seis) das 20 vagas do Mestrado e 04 (quatro) das 12 vagas do Doutorado serão reservadas aos(às) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as).

2.3. Caso as vagas ofertadas para o Mestrado e para o Doutorado não sejam preenchidas na seleção de que trata este Edital, a juízo do Colegiado do Programa, poderá ocorrer nova seleção com as vagas remanescentes em datas a serem divulgadas, com antecedência, conforme cronograma que será divulgado na página web do Programa. As inscrições ficarão abertas pelo período de 30 dias e o processo seletivo será regido nos termos deste Edital, observado o limite de vagas disponibilizado.

2.4. As pessoas negras que optarem pela reserva de vagas deverão apresentar a autodeclaração étnico-racial por meio do formulário específico, disponível no site do Programa <https://ppgs.fafich.ufmg.br>.

2.5 No caso de aprovação em processo seletivo, a autodeclaração, juntamente com o resultado da Banca de Heteroidentificação, serão arquivados na pasta do discente como documentos comprobatórios de sua opção para acesso ao curso.

3. DA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

3.1 A oferta de vagas destinada à modalidade reservada aos candidatos autodeclarados negros (de cor preta ou de cor parda) observará o disposto na Portaria da UFMG nº 11249, de 07 de dezembro de 2023, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação em processos de ingresso na UFMG.

3.2 Candidatos que se autodeclararem negros terão a condição racial confirmada por procedimento de heteroidentificação, realizado pela Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG - CPAAI.

3.3 Para confirmação da condição racial declarada, a Comissão de Heteroidentificação considerará como único critério o conjunto de características fenotípicas do(a) candidato(a), isto é, o conjunto de características físicas visíveis que o(a) fazem ser identificado(a) socialmente como pessoa negra (de cor preta ou de cor parda).

3.4 As características fenotípicas não serão consideradas isoladamente e nenhuma característica terá papel definidor da avaliação fenotípica realizada pela Comissão.

3.5 Não será considerada, para a validação da autodeclaração, as características genéticas do(a) candidato(a) ou fenotípicas de seus parentes ascendentes (pais, avós, tios etc.).

3.6 O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração ocorrerá após o resultado final, de forma presencial e exclusivamente sob essa forma.

3.7 Serão convocadas para o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração todas as pessoas que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e que satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas neste edital. A convocação contendo local, data e horário de realização do procedimento será publicada em momento oportuno pela CPAAI e posteriormente no site do Programa. O(A) candidato(a) deverá comparecer portando o documento de identificação com foto apresentado no ato da inscrição.

3.7.1 Após o resultado final do processo seletivo, o Programa encaminhará à Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG - CPAAI a relação contendo nome e CPF de todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) que se enquadrem na condição descrita no item 3.7 para fins de submissão à avaliação de heteroidentificação.

3.8 O resultado da Avaliação da Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG será divulgado na página do Programa. Em caso de indeferimento por não pertencimento à modalidade de vagas reservadas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda), o(a) candidato(a) terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do indeferimento, para interpor recurso à CPAAI.

3.8.1. No caso de interposição de recurso, decorrente do indeferimento por não pertencimento à modalidade de vagas reservadas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda), o(a) recorrente será submetido(a) exclusivamente a uma nova banca de heteroidentificação racial, composta por membros diferentes daqueles que realizaram a primeira avaliação.

3.8.2 Os recursos deverão ser enviados para o e-mail soappgsufmg@gmail.com. No e-mail, o campo "Assunto" deverá conter a informação "Recurso". Não serão aceitos recursos via fax, telefone, correio convencional ou

presencialmente.

3.9 Os candidatos inscritos na modalidade de **reserva de vagas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda)**, independente da classificação geral, que não comparecerem perante a Comissão de Heteroidentificação ou que não tiverem a autodeclaração reconhecida, respeitado o prazo recursal, serão classificados em ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação dentro do número de vagas disposto no edital, não fazendo jus à política de ações afirmativas de inclusão e permanência.

3.10 Na hipótese de se comprovar fraude, prestação de informação falsa ou apresentação de documentação inidônea, apurado em qualquer tempo, ainda que posteriormente à matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e ampla defesa, o(a) candidato(a) envolvido(a) será eliminado(a) do processo seletivo e perderá, consequentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis.

3.11 O fato de o(a) candidato(a) já ter ingressado na UFMG sem passar por avaliação da banca de heteroidentificação, ou em outra instituição de ensino superior, ou mesmo ocupar cargo público em órgão federal, estadual ou municipal, decorrente de processo seletivo com reserva de vagas por meio do sistema de cotas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda), não gera qualquer direito ou expectativa de direito de assim ser considerado(a) em novo certame, sendo obrigatória a submissão à avaliação da Comissão de Heteroidentificação.

3.11.1. Candidatos(as) que já tenham sido avaliados(as) pela Comissão de Heteroidentificação na UFMG, a partir do ano de 2019, não serão submetidos(as) a novo procedimento, uma vez que sua avaliação anterior será considerada para definir aptidão ou inaptidão a ocupar uma vaga destinada a pessoas negras (de cor preta ou de cor parda).

4. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Para se inscrever, o(a) candidato(a) aos Cursos de MESTRADO ou DOUTORADO deverá preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição *on-line*, disponível no site <https://ppgs.fafich.ufmg.br//>, com a indicação de uma linha de pesquisa do Programa (informações disponíveis no *site* do Programa: <https://ppgs.fafich.ufmg.br/linhas.php>) e deverá anexar os seguintes documentos, em formato PDF (sendo indispensável que todos os documentos estejam legíveis e sem rasura no original e com tamanho máximo do arquivo de até 250MB):

1) Fotografia 3X4 cm;

2) Cópia do diploma de graduação (frente e verso, em arquivo único), expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido, ou certificado/declaração de conclusão de curso de graduação em que conste a data da colação de grau ou de outro documento que comprove estar o(a) candidato(a) em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, ficando tal registro condicionado à prova de conclusão da graduação;

3) Cópia do histórico escolar do curso de graduação para os(as) candidatos(as) ao mestrado e cópia do histórico escolar do mestrado para os(as) candidatos(as) ao doutorado;

4) Cópia da certidão de nascimento ou de casamento, da carteira de identidade com validade nacional e do CPF; candidatos(as) estrangeiros(as) deverão apresentar o passaporte (página de identificação) e demais documentos exigidos na legislação específica;

5) Certidão de Quitação Eleitoral, a ser obtida em <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/>, no caso de candidatos(as) brasileiros(as) (não serão aceitos comprovantes individuais de votação);

6) Documento que comprove estar o candidato em dia com as obrigações militares, quando for o caso. Documentos com data de validade expirada não poderão ser utilizados. A partir de 1º de janeiro do ano que completarem 46 anos de idade, os candidatos estarão desobrigados de apresentar o documento militar, nos termos dos arts. 170 e 210 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;

7) Cópia do comprovante de endereço;

8) Formulário de autodeclaração étnico-racial. Candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) que optarem pela seleção por meio da reserva de vagas deverão apresentar o formulário de autodeclaração étnico-racial, de acordo com o que dispõe a Resolução nº 02/2026, de 26 de fevereiro de 2026, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, disponível no site do Programa (<https://ppgs.fafich.ufmg.br//>)

9) *Curriculum vitae*, no **modelo Lattes**, disponível no *site* [www.cnpq.br](http://lattes.cnpq.br), <http://lattes.cnpq.br>, ou em outro modelo a ser divulgado oportunamente no *site* do Programa, no caso de a Plataforma Lattes apresentar problemas durante todo o período de inscrição. O currículo deverá estar atualizado e com comprovantes dos itens declarados anexados, em um único arquivo, formato PDF. Compete à pessoa candidata apresentar a planilha de pontuação do currículo preenchida e sua respectiva documentação comprobatória, segundo modelo e ordem estabelecidos no ANEXO I deste edital. No caso das publicações, a comprovação deve ser feita apresentando a folha de rosto do livro,

revista ou anais, índice ou sumário da publicação, página da ficha catalográfica e ISBN ou ISSN e primeira página do texto do(a) candidato(a);

10) Certificado de proficiência em língua inglesa. Caso o(a) candidato(a) não tenha o certificado no momento em que finalizar a inscrição, este item poderá ser enviado por e-mail até, no máximo, a data especificada no item 6.3.2 deste Edital, sob pena de o(a) candidato(a) ser eliminado(a) do certame;

11) **Para o Mestrado: pré-projeto de dissertação (em PDF)** com, no máximo, 10 (dez) páginas, incluindo referências bibliográficas e notas, (não computada a folha de rosto), em papel tamanho A4, espaçamento 1,5, fonte Times New Roman 12, ou seja, o PDF deverá conter no máximo 11 páginas. O pré-projeto deverá estar vinculado a uma das linhas de pesquisa do Programa de Pós-graduação em Sociologia da UFMG (informações disponíveis no *site* do Programa: <https://ppgs.fafich.ufmg.br/linhas.php>). A folha de rosto do pré-projeto de dissertação deverá vir sem o nome do(a) candidato(a) e conter o título do pré-projeto e a identificação da linha de pesquisa à qual o pré-projeto pretende se vincular, conforme modelo disponível na página do Programa. **Não poderá haver, ao longo do pré-projeto, nenhuma identificação do(a) candidato(a), sob pena de desclassificação.** O pré-projeto deverá conter, **obrigatoriamente**, os seguintes itens, nesta ordem: a) título do pré-projeto; b) apresentação do tema e delimitação do problema a ser investigado; c) justificativa teórica de sua relevância; d) breve revisão de literatura pertinente ao tema; e) metodologia para a implementação do pré-projeto e cronograma de execução; f) bibliografia de referência. Outros itens poderão ser inseridos;

12) **Para o Doutorado: pré-projeto de tese (em PDF):** deverá ter, no máximo, 15 páginas, incluindo referências bibliográficas e notas (não computada a folha de rosto), em papel tamanho A4, espaçamento 1,5, fonte Times New Roman 12, ou seja, o PDF deverá conter no máximo 16 páginas. O pré-projeto de tese deverá estar vinculado a uma das linhas de pesquisa existentes no Programa de Pós-graduação em Sociologia da UFMG (informações disponíveis no *site* do Programa: <https://ppgs.fafich.ufmg.br/linhas.php>). A folha de rosto do pré-projeto de tese deverá vir sem o nome do(a) candidato(a) e conter o título da proposta e a identificação da linha de pesquisa à qual o trabalho pretende se vincular, conforme modelo disponível na página do Programa. **Não poderá haver, ao longo do pré-projeto, nenhuma identificação do(a) candidato(a), sob pena de desclassificação.** O pré-projeto deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes itens, nesta ordem: a) título do pré-projeto de pesquisa; b) apresentação do tema e delimitação do problema a ser investigado; c) justificativa teórica de sua relevância; d) breve revisão de literatura pertinente ao tema; e) metodologia para a implementação do pré-projeto e cronograma de execução; f) bibliografia de referência. Outros itens poderão ser inseridos;

4.1.1. O(A) candidato(a) que apresentar o pré-projeto fora dos padrões exigidos será automaticamente eliminado(a).

4.2. Caberá à Coordenação do Programa a decisão sobre o deferimento dos pedidos de inscrição para MESTRADO e DOUTORADO, com base na análise da documentação apresentada e no atendimento aos termos deste Edital. A divulgação do resultado da homologação das inscrições será realizada no dia **07 de outubro de 2026**, no *site* do Programa.

4.3. Os recursos contra o resultado da homologação das inscrições deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis após a data de sua divulgação.

4.3.1. Os recursos deverão ser enviados para o e-mail soappgsufmg@gmail.com. No e-mail, o campo “Assunto” deverá conter a informação “Recurso”. Não serão aceitos recursos via fax, telefone, correio convencional ou presencialmente. As respostas aos recursos serão encaminhadas, exclusivamente, por e-mail. O resultado da homologação das inscrições após análise dos recursos será divulgado no *site* do Programa.

4.4. Não serão homologadas as inscrições que forem feitas de forma incompleta, fora do prazo e/ou que não atenderem às exigências deste Edital, ou aquelas em formato inadequado em que os documentos não possam ser lidos. Nenhum documento poderá ser anexado após o término do período de inscrição.

4.5. Caso seja feita mais de uma inscrição, será considerada apenas a última recebida dentro do período de inscrição.

4.6. No ato da inscrição, a cada candidato(a) ao Mestrado ou ao Doutorado será atribuído um número de identificação, que será utilizado para manter o anonimato durante a avaliação do pré-projeto, realizada pelos membros da banca examinadora.

4.7. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a UFMG do direito de excluir deste concurso, mesmo que tenha sido aprovado(a) em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele(a) que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, nesse caso, ampla defesa, conforme o item 7.10 deste Edital.

4.8. A UFMG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a

computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e por quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para a consolidação da inscrição.

4.9. Candidatos(as) com necessidades específicas deverão indicar, no formulário de inscrição, as condições especiais necessárias para sua participação na seleção. A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.10 A proteção de dados pessoais será assegurada de acordo com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), garantindo a confidencialidade e o tratamento adequado dos dados fornecidos pelos participantes.

5. DA BANCA EXAMINADORA

5.1. A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada por uma banca de quatro membros titulares e um suplente, indicados pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em Sociologia. O suplente só participará do processo seletivo em caso de impedimento justificado de membro titular. A relação nominal da banca examinadora será divulgada no *site* do Programa, até 48 (quarenta e oito) horas antes do início do processo seletivo, juntamente com a declaração de inexistência de impedimento e suspeição de cada membro da banca em função dos(as) candidatos(as) inscritos(as) neste concurso.

6. DO PROCESSO SELETIVO – MESTRADO E DOUTORADO

6.1. O concurso constará de três etapas e se realizará no período compreendido entre **14 de outubro e 30 de novembro de 2026**.

6.2. Caberá recurso parcial contra o resultado de cada uma das etapas do processo seletivo, sem prejuízo do recurso final. O resultado da terceira etapa será divulgado com o resultado final. Os recursos deverão ser apresentados por e-mail (soappgsufmg@gmail.com) e o campo “Assunto” deverá conter a informação “Recurso”. Não serão aceitos recursos via fax, telefone, correio convencional ou presencialmente. Recursos contra os resultados das etapas, sem prejuízo do recurso final, somente serão aceitos se interpostos, no máximo, **até 02 (dois) dias úteis após a divulgação dos respectivos resultados**. As respostas aos recursos serão encaminhadas, exclusivamente, por e-mail. O resultado de cada etapa após análise dos recursos será divulgado no *site* do Programa. Nos períodos de recurso, os candidatos terão acesso às suas avaliações.

6.3. **Primeira etapa** – para **Mestrado e Doutorado**, de caráter exclusivamente eliminatório, constará de comprovação de proficiência em língua inglesa.

6.3.1. A comprovação da proficiência dos(as) candidatos(as) será feita mediante apresentação de certificado.

6.3.2. O(A) candidato(a) que não entregou o certificado de proficiência em língua inglesa no ato da inscrição deverá enviá-lo para o e-mail soappgsufmg@gmail.com, em arquivo no formato PDF (assunto “Exame de proficiência – Nome do(a) Candidato(a)”), até o dia **13 de outubro de 2026**, sob pena de eliminação do certame.

6.3.3. A nota obtida nesta etapa não entrará no cômputo da média para aprovação final do(a) candidato(a). Não obstante, a comprovação de exame de proficiência é requisito para ingresso nos cursos de mestrado e doutorado.

6.3.4. Serão aceitos os seguintes certificados de conhecimento de língua inglesa expedidos nos últimos 3 (três) anos: (i) certificado de aprovação do CENEX/FALE/UFMG, em exame realizado para a Área 3: Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas (mínimo de 60%); (ii) Test of English as a Foreign Language - TOEFL (PBT - Paper-based testing - mínimo de 550 pontos; CBT - Computer-based testing - mínimo de 213 pontos; IBT - Internet-based testing - mínimo de 80 pontos; Institutional Testing Program – ITP, mínimo de 400 pontos; (iii) International English Language Test - IELTS (mínimo de 6,0 pontos); (iv) Test of English for International Communication – TOEIC (mínimo de 400 pontos); (v) Cambridge First Certificate (mínimo de 160 pontos); (vi) certificados dos centros de extensão especializados em línguas de outras universidades federais, desde que contenham informação de que a prova é na área de Ciências Humanas ou das Ciências Sociais Aplicadas (mínimo de 60%). Outros certificados institucionais de proficiência em língua inglesa poderão ser apresentados ao Colegiado do Programa para julgamento de sua equivalência aos demais.

6.3.5. Candidatos(as) estrangeiros(as) estarão dispensados(as) de realizar a prova de língua inglesa, caso tenham o inglês como língua nativa. Candidatos(as) estrangeiros(as) selecionados(as) no exame de seleção de que trata este Edital deverão comprovar, no prazo máximo de 12 meses para o mestrado e 24 meses para o doutorado, a contar da primeira matrícula no curso, a certificação de proficiência em português: certificado de aprovação do CENEX/FALE/UFMG, em exame realizado para a Área 3: Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas ou exame CELPE-BRAS.

6.3.6. O resultado desta etapa será divulgado no dia **16 de outubro de 2026**, no *site* do Programa. Somente os(as) candidatos(as) aprovados(as) nesta etapa participarão da etapa seguinte.

6.4. **Segunda etapa** – para **Mestrado e Doutorado**, de caráter eliminatório e classificatório, constará de duas

avaliações: (I) **avaliação de *curriculum vitae*, no formato Lattes**, e (II) **avaliação do pré-projeto de pesquisa do(a) candidato(a)**. A cada uma dessas avaliações será atribuída uma nota de 0 a 100 pontos.

6.4.1. Os critérios de avaliação dos currículos serão: Produção acadêmica; Formação acadêmica e experiências formativas; Cursos e formação complementar; Participação e Atuação em Eventos Científicos; Experiência Profissional e Docência (conforme Anexo I deste edital). Os critérios listados corresponderão a 100% da nota desta avaliação. A planilha de pontuação do currículo, prevista no item 4.1, preenchida pelo(a) candidato(a) segundo modelo e ordem estabelecidos no ANEXO I deste edital, será conferida pela banca examinadora tendo por base as informações do currículo e sua documentação comprobatória, apresentados pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição.

6.4.2. Os critérios de avaliação do pré-projeto do(a) candidato(a) serão: a) Definição do problema e dos objetivos da pesquisa; b) domínio da bibliografia pertinente e atualizada; c) Consistência entre teoria e métodos de investigação propostos; d) Exequibilidade da pesquisa; e) Aderência às linhas de pesquisa do PPGS (conforme Anexo II deste edital). Os critérios listados corresponderão a 100% da nota desta avaliação. Na avaliação do pré-projeto de pesquisa, a banca examinadora não terá conhecimento da identidade dos(as) candidatos(as) e sua identificação será feita através do número de inscrição no concurso. Os projetos de pesquisa deverão observar estritamente as diretrizes de Integridade na Atividade Científica do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (Portaria CNPq 2664/2026), especialmente quanto ao uso de Inteligência Artificial Gerativa (IAG) e plágio, sob pena de desclassificação do(a) candidato(a).

6.4.3. A nota desta etapa será a média aritmética das notas obtidas nas avaliações (i) do currículo e (ii) do pré-projeto de pesquisa. Exige-se nota mínima de 60 (sessenta) em 100 (cem) pontos para aprovação nesta etapa. O resultado desta etapa será divulgado no dia **03 de novembro de 2026**, no *site* do Programa.

6.4.4. Somente os(as) candidatos(as) aprovados(as) nesta etapa participarão da etapa subsequente.

6.5. **Terceira etapa - para Mestrado e Doutorado, de caráter eliminatório e classificatório: arguição dos(as) candidatos(as), com base no pré-projeto apresentado.** A esta etapa será atribuída uma nota de 0 a 100 pontos. As arguições da terceira etapa serão conduzidas em português, embora o(a) candidato(a) possa responder aos questionamentos em português, inglês ou espanhol. Os critérios de avaliação desta etapa, listados a seguir, corresponderão a 100% da nota, de acordo com a seguinte distribuição: a) Defesa oral e domínio da literatura pertinente (30% da nota); b) capacidade argumentativa face às questões colocadas pela banca examinadora (40% da nota); c) Domínio do método proposto para a realização do estudo, bem como de sua viabilidade (30% da nota), conforme Anexo III deste edital. Esta etapa será realizada no período compreendido entre os dias **09 e 27 de novembro de 2026**, de acordo com cronograma elaborado pela banca examinadora e divulgado oportunamente no *site* do Programa. Exige-se nota igual ou superior a 70 (setenta) em 100 (cem) pontos para aprovação nesta etapa. As arguições serão conduzidas via plataforma digital, Skype ou similar, em *web* conferência, cuja forma de acesso será divulgada junto com os resultados da segunda etapa no dia **03 de novembro de 2026**. Durante a arguição, estarão presentes somente os membros da banca e o(a) candidato(a). O(A) candidato(a) se responsabilizará pela qualidade de sua conexão, garantindo banda de internet com velocidade compatível para emissão de som e imagem em tempo real. O Programa não se responsabilizará por problemas na conexão por parte do(a) candidato(a).

6.5.1. O resultado desta etapa será divulgado com o resultado final, no *site* do Programa.

6.6. A não realização de quaisquer etapas do processo de seleção ocasionará a eliminação do(a) candidato(a).

7. DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL

7.1. A nota final de cada candidato(a), tanto para o Mestrado quanto para o Doutorado, será a média das notas obtidas na segunda e terceira etapas do processo seletivo, exigindo-se um mínimo de 70 pontos para aprovação.

7.2. As pessoas negras que optarem pela reserva de vagas serão classificadas tanto nas vagas destinadas à ampla concorrência quanto nas vagas reservadas.

7.3. Os(As) candidatos(as) serão ordenados em lista de classificação em ampla concorrência, segundo a sequência decrescente da nota final, **com a indicação da modalidade de inscrição**, em ampla concorrência ou reserva para pessoas negras (pretos ou pardos), com a indicação de resultado: “aprovado e classificado”; “aprovado, mas não classificado”; ou “reprovado”, observado o número de vagas em ampla concorrência.

7.4. As pessoas negras que optarem pela reserva de vagas, aprovadas e nomeadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, **não serão computadas para efeito de preenchimento das vagas reservadas.**

7.5. As pessoas negras que tenham optado pela reserva de vagas e que desejam fazer parte das políticas de ações afirmativas, independente da modalidade de classificação, **deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.**

7.6. Os(As) candidatos(as) inscritos(as) na modalidade de reserva de vagas para pessoas negras, serão também classificados(as) em lista exclusiva para a reserva de vagas e deverão passar por banca de heteroidentificação. A listagem seguirá a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “**aprovado e classificado em ampla** - submeter à avaliação pela Comissão de Heteroidentificação da UFMG”; “**aprovado e classificado na reserva** - condicionado à avaliação pela Comissão de Heteroidentificação da UFMG”; “**aprovado, mas não classificado na reserva** - condicionado à avaliação pela Comissão de Heteroidentificação da UFMG”; ou “reprovado”, observado o número de vagas em reserva.

7.7. Não havendo candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) aprovados(as) em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para os(as) candidatos(as) aprovados(as) em ampla concorrência, sendo preenchidas em ordem decrescente da nota final.

7.8. Em caso de empate no preenchimento das vagas, no processo seletivo para o **Mestrado**, terá prioridade o(a) candidato(a) que tiver obtido a maior nota na avaliação do pré-projeto de dissertação (realizada na segunda etapa). Em caso de novo empate, terá prioridade o(a) candidato(a) com maior nota na arguição (realizada na terceira etapa). Persistindo o empate, terá prioridade o(a) candidato(a) mais velho. No caso do processo seletivo para o **Doutorado**, em caso de empate no preenchimento das vagas, terá prioridade o(a) candidato(a) que tiver obtido a maior nota na avaliação do pré-projeto de tese (realizada na segunda etapa). Em caso de novo empate, terá prioridade o(a) candidato(a) com maior nota na avaliação do currículo (realizada na segunda etapa). Persistindo o empate, será terá prioridade o(a) candidato(a) mais velho.

7.9. O resultado final do processo seletivo será divulgado no *site* do Programa no dia **30/11/2026**.

7.10. Os(As) candidatos(as) poderão apresentar recurso contra o resultado final à Coordenação do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Sociologia até 10 (dez) dias corridos após a divulgação do resultado final, nos termos do Regimento Geral da Universidade e da Resolução nº 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG. Os recursos deverão ser dirigidos à Coordenação do Programa e enviados para o e-mail soappgsufmg@gmail.com. O campo “Assunto” deverá conter a informação “Recurso”. Será garantido a todos(as) os(as) candidatos(as) acesso a suas respectivas avaliações, dentro do prazo regulamentar para apresentação de recursos.

7.11. Se houver alteração da classificação geral dos(as) candidatos(as) por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

7.12. A relação final dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo para o **Mestrado** e o **Doutorado** após o julgamento dos recursos será divulgada na página <https://ppgs.fafich.ufmg.br/> no dia **18/12/2026**.

7.13. Serão admitidos no curso, candidatos(as) que estejam na condição de aprovados(as) e classificados(as), por ordem decrescente da nota final, observado o limite de vagas disponibilizado neste Edital.

7.14. A aprovação e classificação do(a) candidato(a) na seleção não assegura a concessão automática de bolsa de estudos.

8. DO REGISTRO E DA MATRÍCULA

8.1. O(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) no processo seletivo de que trata este edital deverá efetuar, exclusivamente pela internet, no período de **08 a 15 de janeiro de 2027**, o seu cadastro prévio, mediante o preenchimento de formulário disponível no site <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio>. O DRCA tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa dos(as) candidato(a)s selecionados(as), na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras) e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a). A documentação completa dos(as) selecionados(as) será enviada ao DRCA pela Secretaria do Programa **até o dia 18 de fevereiro de 2027**.

8.2. Os(As) candidatos(as) optantes à reserva de vagas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda), aprovados(as) e classificados(as) no processo seletivo, somente poderão realizar o seu cadastro prévio, assim como o registro e a matrícula, após o resultado da confirmação racial realizada por procedimento de heteroidentificação, pela Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG.

8.3. O(a) candidato(a) que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, deverá enviar, até o dia **12/02/2027**, para a Secretaria do Programa, documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau). O envio deverá ser feito exclusivamente para o e-mail soappgsufmg@gmail.com, em arquivo anexado, no formato PDF (assunto: “comprovante de conclusão de curso de graduação – Seleção de Mestrado ou Doutorado”). Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação de grau, bem como certificado ou declaração emitidos há

mais de três anos.

8.4. Em caso de curso de graduação concluído no exterior, deverá ser apresentada, até o dia **12/02/2027**, cópia do diploma de curso de graduação com o apostilamento, no caso de país signatário da Convenção de Haia, ou com selo de autenticação consular, conforme legislação vigente, e tradução juramentada para o português, exceto aqueles emitidos em língua espanhola, inglesa e francesa. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil. O envio deverá ser feito exclusivamente para o e-mail soappgsufmg@gmail.com, em arquivo anexado, no formato PDF (assunto: “diploma de curso de graduação concluído no exterior – Seleção de Mestrado ou Doutorado”).

8.5. Candidatos(as) estrangeiros(as) deverão entregar por e-mail, até o dia **12/02/2027**, o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal e o passaporte com visto de entrada no Brasil que permita o estudo, CPF, comprovante de residência no Brasil e demais documentos a serem informados pela Secretaria do Programa. O envio deverá ser feito exclusivamente para o e-mail soappgsufmg@gmail.com, em arquivo anexado, no formato PDF (assunto: “documentação estrangeiro – Seleção de Mestrado ou Doutorado”). Detalhes sobre esses documentos estão disponíveis no site <https://goo.gl/EHUQTt>, no tópico “Documentação”.

8.6. É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação ou em mais de um curso de pós-graduação, conforme disposto no art. 39, §2º, do Regimento Geral da UFMG. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado(a) formalmente desistente o(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento ou que não apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital (ressalvados os casos em período recursal e de realização de bancas de heteroidentificação). O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) dessas situações será feito mediante convocação de outros(as) candidatos(as) aprovados(as), observada, rigorosamente, a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

8.7. A matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da Secretaria do Programa, em data a ser divulgada, observado o calendário acadêmico da Universidade.

9. DA PROFICIÊNCIA

9.1. Em atendimento à Resolução Nº 08/2008, de 14 de outubro de 2008, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade, os(as) alunos(as) de **doutorado** selecionados(as) no exame de seleção de que trata este Edital deverão comprovar, no prazo máximo de 24 meses a contar da primeira matrícula no curso, o conhecimento de **mais uma língua estrangeira**, além do inglês, escolhida entre espanhol, francês, alemão e italiano. Tal comprovação é requisito para a continuidade dos estudos no **doutorado**. Serão aceitos como comprovação de conhecimento de línguas estrangeiras os seguintes certificados, que deverão ser entregues na Secretaria do Programa:

- a) Certificados de aprovação em exame de línguas estrangeiras exigidas neste edital realizados pelo CENEX-FALE/UFMG para a Área 3: Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas, há um prazo igual ou inferior a 3 (três) anos, com rendimento igual ou superior a 60%;
- b) Língua espanhola: (i) Diploma de Espanhol como Língua Estrangeira (DELE); (ii) Diploma Básico de Espanhol (DBE), com validade de 3 (três) anos.
- c) Língua francesa: certificado da Aliança Francesa, com nota mínima de 70/100 pontos, com validade de 3 (três) anos;
- d) Língua alemã: um dos seguintes certificados conferidos pelo Goethe Institut: ZD ou MITTELSTUFENPRÜFUNG, com validade de 3 (três) anos;
- e) Língua italiana: certificado do Instituto de Cultura Italiana, com aproveitamento mínimo de 60%, com validade de 2 (dois) anos.

Belo Horizonte, 14 de agosto de 2026.

Profa. Raquel Oliveira Santos Teixeira

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Sociologia

Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas/UFMG

ANEXO I
Barema para Análise de Currículo

1. Produção Acadêmica (máximo: 30 pontos)

Item	Pontuação	
Artigo em periódico científico	8 pontos por item	Máx. 30 pontos
Livro/Capítulo de livro	5 pontos por item	
Trabalho completo em anais de congresso	4 pontos por item	
Resumo em anais congresso	2 pontos por item	

2. Formação Acadêmica e Experiências Formativas (máximo: 30 pontos)

Item	Pontuação	
Iniciação científica (com bolsa)	6 pontos por semestre	Máx. 30 pontos
Extensão/Monitoria/PIBID (com bolsa)	5 pontos por semestre	
IC/Extensão/Monitoria (sem bolsa)	4 pontos por semestre	
PET (com bolsa)	4 pontos	
Estágio na área (com ou sem bolsa) máx. 2 semestres/cada tipo	2 pontos por semestre	

3. Cursos e Formação Complementar (máximo: 10 pontos)

Item	Pontuação	
Especialização na área ou afins ($\geq 360h$)	10 pontos	Máx. 10 pontos
Aperfeiçoamento na área ou afins ($\geq 60h$)	5 pontos	
Cursos na área ($\geq 16h$)	1 ponto cada (máx. 4 pontos)	

4. Participação e Atuação em Eventos Científicos (máximo: 10 pontos)

Item	Pontuação	
Apresentação oral em eventos científicos	2 pontos por item	Máx. 10 pontos
Apresentação de pôster em eventos científicos	1 ponto por item	
Organização de evento científico (comissão organizadora)	1 ponto por item	

5. Experiência Profissional e Docência (máximo: 20 pontos)

Item	Pontuação	
Docência no ensino superior	5 pontos por semestre	Máx. 20 pontos
Docência no ensino básico/técnico/ Estágio de docência (pós-graduação)	4 pontos por semestre	
Experiência profissional na área (inclui consultoria, assessoria, atuação técnica) nos últimos 5 anos.	3 pontos por item/semestre (máx. 12 pontos)	

Total Geral: 100 pontos

ANEXO II**Barema para Análise do Pré-projeto de Pesquisa**

Critérios de avaliação	Pontuação
Definição do problema e dos objetivos da pesquisa	20 pontos
Domínio da bibliografia pertinente e atualizada	20 pontos
Consistência entre teoria e métodos de investigação propostos	20 pontos
Exequibilidade da pesquisa	20 pontos
Aderência às linhas de pesquisa do Programa	20 pontos

Total Geral: 100 pontos

ANEXO III**Barema para Avaliação da Arguição**

Critérios de avaliação	Pontuação
Defesa oral e domínio da literatura pertinente	30 pontos
Capacidade argumentativa face às questões colocadas pela banca examinadora	40 pontos
Domínio do método proposto para a realização do estudo, bem como de sua viabilidade	30 pontos

ANEXO IV

Síntese das Informações - Cronograma da Seleção 2027

Fases	Datas
Publicação do Edital	17/08/2026
Período de Inscrição	01/09/2026 a 01/10/2026
Divulgação do resultado da homologação das inscrições	07/10/2026
Período de recurso	08 e 09/10/2026
Primeira etapa: proficiência em língua estrangeira	14/10/2026
Divulgação do resultado da primeira etapa	16/10/2026
Período de recurso	19 e 20/10/2026
Segunda etapa: avaliação de currículo e pré-projeto de pesquisa	21/10 a 30/10/2026
Divulgação do resultado da segunda etapa	03/11/2026
Período de recurso	04 e 05/11/2026
Terceira etapa: arguição acerca do pré-projeto	09 a 27/11/2026
Divulgação do resultado final	30/11/2026
Período de recurso	01 a 10/12/2026
Resultado final após período de recursos	18/12/2026
Cadastro Prévio	08 a 15/01/2027
Prazo máximo para o envio da documentação para registro	12/02/2027



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Oliveira Santos Teixeira, Coordenador(a) de curso de pós-graduação**, em 14/08/2026, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5436665** e o código CRC **0384F8F4**.